

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraiba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIX

Belém, PB, 10 de fevereiro de 2021

Edição Extraordinária



PORTARIA Nº 67 Em, 10 de fevereiro de 2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei 331/2017 e a Legislação Vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR Srª Maria Da Conceição Fernandes Viana, portadora do CPF: 098.658.334-09 do cargo DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA da escola E.M.E.I.E.F. ELVIRA SILVEIRA DA COSTA, ante a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31 de janeiro de 2021.

Belém, 10 de fevereiro de 2021

*Alina Barbosa de Lima*  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**EXTRATO DE REALINHAMENTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2021. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00003/2021 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAGITÁRIO LTDA - 1º Aditivo - acréscimo médio de 1,74% - equivalente a R\$978,75. O valor atual consolidado passa para R\$ 57.318,75. ASSINATURA: 08.02.21.



PORTARIA Nº 68 Em, 10 de fevereiro de 2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei 331/2017 e a Legislação Vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o(s) abaixo relacionado(s), para exercerem cargos comissionado ante a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

NOME	CPF Nº	CARGO	LOTAÇÃO
Marília Silva Anizio Porpino	602.154.374-20	Diretor Escolar Adjunto 101 a 200 Alunos	E.M.E.I.E.F. ELVIRA SILVEIRA DA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Belém, 10 de fevereiro de 2021

*Alina Barbosa de Lima*  
ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FILMAR, GRAVAR E TRANSMITIR AO VIVO, VIA INTERNET, AS SESSÕES PÚBLICAS DAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS E FACILITAR O ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO ATIVO EM CADA LICITAÇÃO ELETRÔNICA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos licitatórios objetivando o atendimento aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência dos gastos e atos públicos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna-se obrigatória a filmagem, gravação e transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas presenciais realizadas nas licitações pelo Poder Público Municipal, bem como será cogente o acesso ao link no portal da internet do órgão responsável pelo certame, encaminhando ao sistema eletrônico, nos casos de licitação eletrônica.

Art. 2º - Fica determinada a secretaria de Administração, de forma conjunta com a Procuradoria Municipal e SECOM (Secretaria de Comunicação) de Belém/PB, a adoção das medidas necessárias para a implementação do disposto no artigo primeiro, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraiba

Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIX

Belém, PB, 10 de fevereiro de 2021

Edição Extraordinária

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2021.

*Aline Barbosa de Lima*

ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

Registre-se  
Publique-se

Art. 2º - A Equipe da Central de Processos de Compras terá como responsabilidade:

- I - Ser um canal de comunicação entre as Secretarias para orientar as compras comuns;
- II - Realizar a capacitação dos servidores que atuarão junto aos processos de compras municipais;
- III - Promover a normatização para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços;
- IV - Organizar planejamento anual das aquisições de compras de bens e serviços com base nos dados que serão passados pelas Secretarias e fixar prazos para compras de produtos de bens comum (Cronograma de Compras);
- V - Padronizar/atualizar cadastro de produtos;
- VI - Emitir as requisições de compra de produtos que seja de mais de uma Secretaria;
- VII - Auxiliar as Secretarias nas emissões do Termo de Referência;
- VIII - Organizar as compras e solicitar orçamentos para a Secretaria que mais demande um determinado produto ou serviço;
- IX - Auxiliar as Secretarias nos orçamentos junto aos fornecedores;
- X - Auxiliar na divulgação das licitações.

Art. 3º - Fica a cargo das Secretarias Municipais o envio à equipe da Central de Processos de Compras o seu planejamento de compras anual, bem como as demandas de compras e contratações que são comuns das mesmas.

Art. 4º - Os membros que irão compor a Central de Processos de Compras Compartilhadas serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, fazendo jus a gratificação correspondente ao exercício da função, a ser definida em instrumento legal próprio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Belém, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2021.

*Aline Barbosa de Lima*

ALINE BARBOSA DE LIMA  
Prefeita Constitucional

Registre-se  
Publique-se



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021

"DETERMINA A CRIAÇÃO DO FLUXO DA CENTRAL DE PROCESSO DE COMPRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ações efetivas voltadas ao Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico local através de políticas públicas de compras;

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos que envolvem o setor de compras na aquisição de bens e serviços comuns, a fim de evitar que se acumule no setor de licitações vários processos com os mesmos itens e também várias licitações de itens do mesmo gênero sem a real necessidade, reduzindo assim o número de licitações/ano;

CONSIDERANDO reduzir custos operacionais, aumento da eficiência na gestão dos recursos públicos, ganhos de escala e economia nas contratações e maior transparência nos gastos públicos;

CONSIDERANDO a padronização dos itens de aquisição e contratação dos processos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Central de Processos de Compras Compartilhadas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, para a aquisição de bens e serviços comuns para toda a Administração Pública Direta, tendo como base o planejamento de compras anual e orientação dos requisitantes das Secretarias para melhor eficiência nas licitações.